



AVISO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 001/2022, que teve como objeto a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A- simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO foi do tipo menor preço por lote, obteve assim a seguinte classificação:

EMPRESA: RUBEVEL EIRELI, CNPJ nº 08.174.537/0001-80, situada na Av. Campo Dantas, nº 2036, Bairro: Campo Dantas, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍ-CULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO	CHEVROLE T S10 2.8 CS 2022 VEL DIESEL	UND	1	292.900,00	292.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 010203200
Fls nº 358
Visto 3e

MÍNIMO, DOS SEGUIN- TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.					
VALOR TOTAL R\$ 292.900,00					

Assim sendo, proclamamos a empresa: RUBEVEL EIRELI, CNPJ Nº 08.174.537/0001-80 Av. Campo Dantas, Nº 2036, Bairro: Campo Dantas, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, vencedora do presente certame.

Esperantinópolis (MA), 02 de junho de 2022.

Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS
Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA N°3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍ-CULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUP-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR, AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	293.400,52
Valor Final:	292.900,00
Valor Total:	292.900,00
Adjudicado em:	02/06/2022 - 10:48:40
Adjudicado por:	JACINTO VARGAS CARNEIRO
Nome da Empresa:	RUBEVEL EIRELI (08.174.537/0001-80)
Modelo:	CHEVROLET S10 2.8 CS 2022



JACINTO VARGAS CARNEIRO
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0103032022
Fls nº 341
Visto e

Ilustríssima

Klenia Carneiro Lucena

Assessora de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0107032022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.001/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objetivo a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A- simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 03 de junho de 2022.

Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022



PARECER JURÍDICO

Ao Sr.

Jacinto Vargas Carneiro

Pregoeiro Oficial do Município de Esperantinópolis- MA

Por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, oriundo do processo administrativo: 0107032022, para Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a futura e eventual aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A- simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em sintonia com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto à definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, entre outros.

DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.

DA PROPOSTA

Quanto à proposta da pessoa jurídica habilitada também preenche os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas cotações acostadas, exaram preços exequíveis.

Nesse contexto, cauciono que a proposta da empresa RUBEVEL EIRELI, CNPJ Nº 08.174.537/0001-80, situada na Av. Campo Dantas, Nº 2036, Bairro: Campo Dantas, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA; foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:



Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Por tanto a proposta foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas pertinentes à espécie.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta assessoria, opinando pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Esperantinópolis/MA, 06 de junho de 2022.

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Advogado do Município

OAB/MA – 13433

Portaria Nº 036/2021



RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 061/2022 de 01 de fevereiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 001/2022, objetivando a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A- simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item. De acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, o Edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 001/2022, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto do mesmo. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico foi do tipo menor preço por lote, obtivemos assim o seguinte resultado:

EMPRESA: RUBEVEL EIRELI, CNPJ Nº 08.174.537/0001-80, situada na Av. Campo Dantas, Nº 2036, Bairro: Campo Dantas, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA Nº3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEÍ-CULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE	CHEVROLE T S10 2.8 CS 2022 VEL DIESEL	UND	1	292.900,00	292.900,00




CONTÍNUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RÉ-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILARES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.					
VALOR TOTAL R\$ 292.900,00					

Assim sendo saiu como vencedora a empresa: RUBEVEL EIRELI, CNPJ Nº 08.174.537/0001-80, com um valor total de R\$ 292.900,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

Face ao exposto, esta pregoeira submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Esperantinópolis - MA, 08 de junho de 2022.



Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeira Oficial
Portaria: 061/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPLIS
Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AMBULÂNCIA TIPO A (PORTARIA N°3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017) - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIM-PLES, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR 2.8, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR BAG PARA OS OCUPANTES DE CABI-NE, FREIO COM A.B.S. NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG; POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DE AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAP. VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 M C NO TOTAL, SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIO-NAL MIN. 100 A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) P/CAP. MIN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX. CONTINUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA, PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIN. DE UMA RE-GUA INTEGRADA C/ NO MÍNIMO 4 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110Vca E 02 P/ 12V (POTÊNCIA MAX. DE 120W), INTERRUPT-TORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILU-MINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZA-DOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DE-FLETOR. AS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DEVERÃO DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUIN-TES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OU SIMILA-RES COM EFICÁCIA QUIVALENTE: A) SINALIZA-DOR ÓPTICO E ACUSTICO; B) EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO; C) MACA COM RODAS; D) SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	293.400,52
Valor Final:	292.900,00
Valor Total:	292.900,00
Situação:	Homologado em 08/06/2022 09:21:41 Por: JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Nome da Empresa:	RUBEVEL EIRELI
Modelo:	CHEVROLET S10 2.8 CS 2022

JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0104032022
Fls nº 349
Visto _____

**RELATORIO FINAL
RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107032022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 001/2022**

OBJETO: aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A- simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Pregoeiro Sr. Jacinto Vargas Carneiro, Portaria nº 061/2022, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022 que tem por objeto a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A- simples remoção, tipo pick-up, 4x4), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis. Foi **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à seguinte licitante:


RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: RUBEVEL EIRELI, CNPJ Nº 08.174.537/0001-80, situada na Av. Campo Dantas, Nº 2036, Bairro: Campo Dantas, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, foi vencedora com um valor total de R\$ 292.900,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais)

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: RUBEVEL EIRELI, CNPJ Nº 08.174.537/0001-80, situada na Av. Campo Dantas, Nº 2036, Bairro: Campo Dantas, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, foi vencedora com um valor total de R\$ 292.900,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

Esperantinópolis - MA, Estado do Maranhão, em 09 de junho de 2022.



Jacinto Vargas Carneiro
Pregoeiro Oficial
Portaria: 061/2022